

TERMO DE REFERÊNCIA 322/2025**1. DO OBJETO**

Inexigibilidade de Licitação para adesão de sistema de contagem de combustível destinadas ao atendimento das demandas do Setor de Obras e de Frotas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, neste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem como objetivo a implementação de soluções tecnológicas eficientes voltadas para a modernização e otimização do sistema de controle e gestão de abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal. Por meio da adoção dessas ferramentas, será possível garantir maior segurança no processo de abastecimento, além de proporcionar economia aos cofres públicos, por meio da redução de desperdícios e do controle rigoroso do consumo de combustíveis.

Adicionalmente, busca-se ampliar a transparência na gestão dos recursos públicos por meio do monitoramento eficiente das operações e do registro preciso das informações referentes ao abastecimento. A medida também fortalece os instrumentos de controle e prestação de contas, assegurando o uso adequado dos combustíveis, em conformidade com os princípios da eficiência e da responsabilidade administrativa.

Considerando que o material fornecido pela empresa se refere a um sistema próprio e patenteado, de desenvolvimento e titularidade exclusiva da própria fornecedora, verifica-se que sua natureza técnica e singularidade inviabilizam a realização de um processo competitivo. Trata-se de uma solução específica, cujas características técnicas não possuem similares no mercado, o que torna impraticável a substituição por produtos ou serviços equivalentes.

Além disso, ressalta-se que a adoção desse sistema atende a uma demanda institucional específica, cujas exigências de desempenho, compatibilidade e integração tecnológica somente podem ser plenamente atendidas pelo produto patenteado em questão, mostrando-se plenamente justificável a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição do sistema mostra-se essencial para atender a uma demanda institucional contínua, ao mesmo tempo em que representa um investimento estratégico na melhoria da gestão pública, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A proposta apresentada pela empresa foi analisada tecnicamente pelo setor competente, que avaliou sua compatibilidade com o objeto da contratação e com as características específicas do sistema ofertado. Considerando tratar-se de solução tecnológica exclusiva, com patente registrada e de titularidade da própria fornecedora, a formação do preço observou critérios técnicos, operacionais e de mercado normalmente aplicados a produtos de alta complexidade e natureza singular. Dessa forma, o valor proposto foi considerado adequado e justificado, diante da exclusividade e da inexistência de alternativas equivalentes no mercado.

A escolha do fornecedor baseou-se na exclusividade do produto ofertado, cuja tecnologia é patenteada e de desenvolvimento próprio, não havendo outros prestadores legalmente habilitados a fornecer solução com as mesmas especificações técnicas e funcionais. A exclusividade foi devidamente comprovada por meio de documentação apresentada pela empresa, que demonstra ser a única detentora dos direitos de comercialização e suporte do sistema em questão. Assim, a contratação direta está plenamente justificada, diante da inviabilidade de competição e da necessidade de atender, com precisão, às demandas da Administração Pública.

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	INSTALAÇÃO UNITÁRIA	DESLOCAMENTO TÉCNICO AUTOMAÇÃO	TOTAL
1	unidade	CTA Mobile Simples	1	R\$ 8.500,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.200,00	R\$ 11.270,00
2	unidade	Válvula Solenóide 1 Polegada	1	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00
3	unidade	Chaveiro Rfid	55	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.650,00
4	unidade	Impressora Térmica	1	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
5	unidade	Mensalidade, aluguel do equipamento e licenciamento do software, assistência do sistema, atualizações periódicas e manutenção	12	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.800,00
							R\$ 27.920,00

4. DA EMPRESA VENCEDORA

CTA COMERCIO DE CONTROLES ELETRONICOS S.A, CNPJ 15.001.448/0001-05, Rua Dr. Timóteo, 763 - Floresta – Porto Alegre, CEP: 90570-041 (51) 3328-6630 - www.ctasmart.com.br. Representante legal Leandro Oliveira, telefone: +55 48 99114-5328 E-mail: Leandro.oliveira@ctasmart.com.br

5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).

Além do fornecimento dos materiais necessários para a instalação do sistema conforme demonstrado na tabela anteriormente, a empresa contratada será responsável pela instalação e pela manutenção do referido sistema. Para tanto, a mensalidade será paga mensalmente por meio de boleto bancário que será emitido pela contratada e encaminhada para o respectivo fiscal do contrato.

Destaca-se que os valores são reajustados anualmente com base no IGPM/FGV, conforme previsto em contrato com vigência de 12 meses e sem cláusula de multa rescisória.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item e quantidade efetivamente executada, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do Município de Joaçaba/SC.

A Nota Fiscal só poderá ser emitida após autorização do fiscal do contrato, após conferência do material entregue ter sido instalado e inspecionado. O fiscal informará por e-mail a autorização para emissão da nota fiscal.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é fundamentada na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA 2.040 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL 165 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e quantidade nos termos da Lei n. 14.133/2021.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

Para sanar essa demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais, assumindo as seguintes responsabilidades:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com o solicitado, buscando sempre o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;

9.2. Responsabilizarem-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais;

9.3. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

9.4. Exigir dos órgãos requisitantes, a respectiva Nota de Empenho para a efetiva solicitação dos materiais;

9.5. O contratado será responsável pelo envio do item, frete e correta instalação dos materiais e equipamentos, seguindo as indicações do fiscal solicitante do serviço, sem custos adicionais.

9.6. Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas –NBR/ABNT.

Além das responsabilidades enumeradas acima, é necessário que se faça constar no futuro contrato as seguintes informações:

Não haverá quantidade mínima itens a serem requisitadas, devendo a empresa realizar quantas entregas sejam necessárias para sanar a necessidade da Administração.

A aquisição dos materiais e serviços se dará através de Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Frotas, em acordo às necessidades da Administração Pública, durante o período de vigência do contrato a ser firmado entre o Município e a empresa contratada.

Será designado um servidor da secretaria para ser responsável pela fiscalização do cumprimento dos prazos de entrega, pela verificação do quantitativo solicitado, pelo acompanhamento do funcionamento do sistema, pelo controle do estoque dos itens, bem como pela conferência da compatibilidade entre o descritivo dos materiais solicitados e os materiais efetivamente entregues, especificamente no que se refere aos pedidos de itens necessários para o bom funcionamento da tecnologia.

O fiscal do contrato será o servidor **EDUARDO BORGES DA SILVA**, mecânico ajustador do Setor de Frotas, e terá como gestor do contrato o servidor **LUCIANO DE FREITAS DE LIMA**, técnico administrativo do Setor de Frotas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

As entregas dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor, no local apontado

pelo Município no respectivo empenho.

O material deverá ser entregue no local em que for indicado pela secretaria requisitante, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato e Termo de Referência associados.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. Cabe ao Município:

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução da contratação.

10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.1.3. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente escolhida, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.4. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o estipulado neste termo de referência.

10.1.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

10.2.1. Fornecer o objeto de acordo com o disposto na forma de execução.

10.2.2. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.

10.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

10.2.5. Deverá fornecer os produtos e serviços buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante

Joaçaba, 22 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
NAYARA DE OLIVEIRA – Secretária

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R93**4KO****N40****V1L**